



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 480

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 480

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.297/2021, DE 18/05/2021.

Altera a composição do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Rosana-SP, e dá outras providências.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo e Comitê Temporário de Enfrentamento ao COVID-19 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que o Município havia instituído por meio dos Decretos Municipais nº 3.132 3.137/2021 o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a necessidade de alteração dos membros do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. O Comitê Temporário de Enfrentamento composto pelos seguintes membros:

- I – Claudair Garcia Reis – Secretaria de Saúde;
- II - Bruno César Silva Fernandes - Médico;
- III - José Amilton Pinto Junior – Coordenador de Vigilância Sanitária;
- IV - Ricardo de Lucena Freire – Secretário de Educação;
- V – Elizangela Barbosa – Secretaria de Assistência Social;
- VI - Elisa Carla Bosquê – Secretaria de Administração;
- VII - Kennedy Gabriel – Secretaria de Planejamento e Gestão;
- VIII - Jullyano Silveira Santos – Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- IX - Katia dos Santos Barbosa – Hospital Estadual de Primavera.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 480

Página 3 de 8

DECRETO Nº. 3.245/2021, DE 01/03/2021.

Dispõe sobre: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e na conformidade do artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº. 1.681/2020, de 10/11/2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Contadoria da Prefeitura Municipal de Rosana, abrir no orçamento vigente um crédito suplementar no valor de **R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais)** em conformidade com o **artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.681/2020, de 10/11/2020:**

<u>02 – PREFEITURA</u>		
<u>02.021 – GABINETE DO PREFEITO</u>		
<u>02.021.04.122.0002.2.003 – Manutenção dos Serviços do Gabinete</u>		
29-4.4.90.52 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	150.000,00
<u>02.045 – MERENDA ESCOLAR</u>		
<u>02.045.12.306.0010.2.018 – Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar</u>		
230-3.3.90.39 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
<u>02.073 – CULTURA</u>		
<u>02.073.13.392.0013.2.021 – Manutenção dos Serviços da Divisão de Cultura</u>		
249-3.1.90.11 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
250-3.1.90.13 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
<u>02.086 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>		
<u>02.086.15.451.0018.2.031 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</u>		
426-3.1.90.16 – 1 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	7.000,00
<u>02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
<u>02.091.08.244.0023.2.055 – Bloco Financiamento da Proteção Social Básica</u>		
505-3.3.90.39 – 2 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	193.000,00
<u>02.111 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>		
<u>02.111.10.304.0022.2.041 – Manutenção em Vigilância em Saúde (BLVGS)</u>		
694-3.1.90.11 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
696-3.1.90.11 – 5 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
697-3.1.90.13 – 1 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
<u>02.812 – CIDADE PRIMAVERA</u>		
<u>02.812.15.451.0018.1.018 – Obras, Equipamentos e Melhoria na cidade de Primavera</u>		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 480

Página 4 de 8

466-4.4.90.51 – 1 – Obras e Instalações	R\$	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	397.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma através da anulação das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA		
02.071 – TURISMO		
02.071.23.695.0017.2.025 – Manutenção dos Serviços de Turismo		
321-3.3.90.39 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	47.000,00
02.083 – ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL		
02.083.26.782.0018.2.028 – Manutenção dos Serviços de Estrada de Rodagem Municipal		
390-3.3.90.30 – 1 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
02.086 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
02.086.15.451.0018.2.031 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
429-3.3.90.39 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
02.111 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.111.10.301.0022.2.039 – Manutenção de Atenção Básica (BLATB)		
5611-3.1.90.94 – 1 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	100.000,00
02.111.10.302.0022.2.040 – Manutenção em Média e Alta Complexidade (BLMAC)		
685-3.3.90.36 – 5 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$	397.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2021.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 480

Página 5 de 8

DECRETO Nº. 3.267/2021, DE 05/04/2021.

Dispõe sobre: Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e na conformidade do artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº. 1.681/2020, de 10/11/2020:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a Contadoria da Prefeitura Municipal de Rosana, abrir no orçamento vigente um crédito suplementar no valor de **R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais)** em conformidade com o **artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.681/2020, de 10/11/2020:**

02 – PREFEITURA		
02.023 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
02.023.04.122.0003.2.005 – Manutenção dos Serviços de Administração		
5773-3.3.90.30-2 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
02.043 – ENSINO FUNDAMENTAL		
02.043.12.361.0008.1.007 – Construção, Reforma e Ampliação do Ensino Fundamental		
184-4.4.90.51-1 – Obras e Instalações	R\$	60.000,00
02.083 – ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL		
02.083.26.782.0018.2.028 – Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal		
392-3.3.90.39-1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
02.111 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.111.10.301.0022.2.052 – Manutenção da Gestão do SUS (BLGES)		
5774-3.3.93.39-5 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
658-4.4.90.52-5 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	35.000,00
02.131 – MEIO AMBIENTE		
02.131.18.541.0026.2.049 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		
330-3.1.90.13-1 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	236.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma através da anulação das seguintes dotações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 480

Página 6 de 8

02 – PREFEITURA		
02.029 – ENSINO SUPERIOR		
02.029.04.122.0011.2.019 – Manutenção dos Serviços de Ensino Superior		
235-3.3.90.18-1 – Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	150.000,00
02.071 – TURISMO		
02.071.23.695.0017.2.025 – Manutenção dos Serviços de Turismo		
321-3.3.90.39-1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	86.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$	236.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **5 (cinco) dias** do mês de abril de 2021.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 480

Página 7 de 8

DECRETO N.º 3.294/2021, DE 17/05/2021.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por falecimento de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal, a Senhora, ROSALINA JOSÉ DA SILVA BUENO, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, por óbito, da Senhora ROSALINA JOSÉ DA SILVA BUENO, a partir de 02/05/2021, portadora do RG nº. 28.540.787-9 – SSP/SP, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dois dias do mês de maio de dois e vinte e um.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

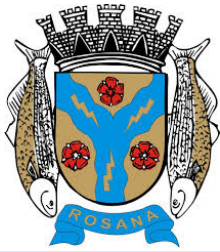
PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 034/2021 - Pregão (Presencial) nº 024/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios (E-V), com entrega parcelada, para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 19/05/2021 referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - ROGÉRIO HERREIRA BONATI, conforme segue: item 07 - R\$ 995,30; item 08 - R\$ 8,00; item 12 - R\$ 224,00; item 13 - R\$ 45,10; item 16 - R\$ 35,00; item 17 - R\$ 25,60; item 18 - R\$ 28,10; item 19 - R\$ 30,30; item 20 - R\$ 27,45; item 22 - R\$ 1.600,00; item 23 - R\$ 1.560,00; item 24 - R\$ 675,00; item 25 - R\$ 45,00; item 27 - R\$ 75,00; item 30 - R\$ 12,00; item 32 - R\$ 38,90; item 34 - R\$ 2,80; item 35 - R\$ 20,00; item 36 - R\$ 7,50; item 38 - R\$ 7,50; item 39 - R\$ 97,90; item 40 - R\$ 40,00; item 41 - R\$ 85,00; item 43 - R\$ 150,00; item 45 - R\$ 26,80; item 46 - R\$ 33,00; item 47 - R\$ 40,00; item 50 - R\$ 330,00; item 51 - R\$ 2.077,00; item 53 - R\$ 39,75; item 54 - R\$ 60,90; item 56 - R\$ 60,00; item 57 - R\$ 18,75; item 58 - R\$ 30,00; item 59 - R\$ 42,10; item 64 - R\$ 88,00; item 65 - R\$ 96,00; item 66 - R\$ 116,00; item 67 - R\$ 127,00; item 68 - R\$ 150,00; item 70 - R\$ 600,00; item 76 - R\$ 20,00; item 77 - R\$ 49,60; item 78 - R\$ 85,00; item 79 - R\$ 61,00; item 80 - R\$ 22,00; item 81 - R\$ 130,00; item 82 - R\$ 27,00; item 83 - R\$ 150,00; item 84 - R\$ 48,90; item 85 - R\$ 379,00;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 480

Página 8 de 8

item 88 - R\$ 36,00; item 89 - R\$ 13,50; item 90 - R\$ 20,00; item 91 - R\$ 20,00; item 92 - R\$ 52,00; item 93 - R\$ 67,50. Restando FRACASSADO(S) o(s) item(ns) 01 a 06, 09 a 11, 14, 15, 21, 42, 44, 48, 52, 55, 60, 71, 72, 86, 87 e 94; e ainda DESERTO(S) o(s) item(ns) 26, 28, 31, 33, 37, 49, 61 a 63, 69 e 73 a 75. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das 07h00min às 13h00min (Brasília), para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.2 e subsequentes do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 19 de maio de 2021. Silvio Gabriel - Prefeito.